

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei nº 077/2000.

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

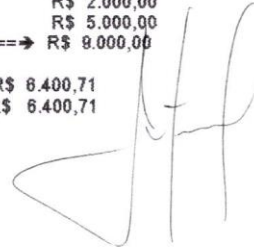
José Mendes Ferreira Filho, Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

*Lei*

*Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 99.740,19 ( noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais e dezenove centavos), para suprir o Gabinete do Prefeito, fundos Municipais e demais Secretarias.*

*Suplementação*

02- Gabinete do Prefeito	
02 0 20350720 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
3132.00 - Outros serviços e encargos	R\$ 14.000,00
Total =====>	R\$ 18.000,00
03- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
03030307 021 2003- Manutenção da SEMAF	
311102 - Diárias	R\$ 1.000,00
312000- Material de Consumo	R\$ 5.000,00
313200- Outros serviços e encargos	R\$ 15.000,00
Total =====>	R\$ 21.000,00
04- Fundo Municipal de Educação	
04040842 2007 - Manutenção do FUNDEF 40%	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
4120.00- Aquisição de bens já utilizados	R\$ 6.000,00
Total =====>	R\$ 26.000,00
05- Fundo Municipal de Saúde	
05051375 021 2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
311102- Diárias	R\$ 2.000,00
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
4120.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Total =====>	R\$ 9.000,00
050513750428023011 - Manutenção do PAB	
313200 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 6.400,71
Total =====>	R\$ 6.400,71
07- Secretaria Municipal de Infra Estrutura	
07071688 534 2019 - Manutenção das estradas vicinais	




3120.00 – Material de Consumo	R\$ 16.000,00
3132.00 – Outros Serviços e encargos	R\$ 3.339,42
Total =====>	R\$ 19.339,42

Art. 2º - para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos de que trata o artigo 43º § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/69, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 28 de abril de 2000.



**José Mendes Ferreira Filho**  
Prefeito Municipal